

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37138-000 CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2017 PROCESSO nº 035/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAMA torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 65/2017, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no dia 12 de julho de 2017, com recebimento dos envelopes até as 09 horas e abertura dos mesmos às 09 horas e 30 minutos (horário de Brasília), no seguinte endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 01, Setor II, centro, no município de Fama - MG. A presente licitação, cujo tipo é o de MENOR PREÇO POR ITEM, será integralmente conduzida pela pregoeira, assessorada por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico odontológico permanente, devidamente registrado nos órgãos competentes, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Fama, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
- 1.2 Os quantitativos indicados no Anexo I são estimados e servem com referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los nos termos da Lei licitatória em conformidade com suas necessidades.
- 1.3. O valor estimativo total anual para a contratação é de R\$ 15.699,50 (quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Os valores atribuídos ao certame foram buscados em pesquisas de mercado.

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar à pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".
- 2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da pregoeira, caso os envelopes não chegarem a tempo não serão recebidos.



Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37138-000 CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

- 2.3. Em hipótese alguma serão recebidos pela pregoeira envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou quinze minutos após horário de abertura do certame.
- 2.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fama, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.5. Os interessados em se credenciar deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:
- a) Todos os participantes documento de identificação oficial, original e cópia, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;
- b) Representantes constituídos procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- c) Prepostos carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- 2.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 2.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.
- 2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pela pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.
- 2.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37138-000 CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

- 2.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 2.10. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 2.11. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 2.12. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

III - DAS DECLARAÇÕES

- 3.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:
- a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, anexo IV;
- 3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao anexo VII deste edital, informando sua condição empresarial atual.
- 3.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra "DECLARAÇÕES", o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

IV - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas MEs, as empresas de pequeno porte EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.1 "a".;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;



Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37138-000 CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.
- 4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea *c*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1., alínea *c*, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

V - DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAMA
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 01, SETOR II, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 PROCESSO nº 35/2017
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)

5.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra "PROPOSTA". A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza,



Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37138-000 CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única) e modelo;
- c) uma única cotação de preço, marca e modelo (para cada item);
- d) Os produtos passíveis de registro na ANVISA deverão vir acompanhados do número do registro.
- e) prazo de entrega será de 10 dias;
- 5.2. A simples participação neste certame implica:
- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta seja de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega.
- 5.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.
- 5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VI - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37138-000 CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

- 6.1. No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.
- 6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:
- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- 6.3. Após a pregoeira declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.



Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37138-000 CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

- 6.10. Poderá a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item.
- 6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 6.14. A pregoeira negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.
- 6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira e licitantes presentes.
- 6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada:
- 6.20. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão as da proposta impressa;
- 6.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 6.22. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 6.23. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas



Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37138-000 CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

- 6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.25. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.18 e 6.19;
- 6.26. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar da ata de registro de preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- 6.27. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

VII - DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAMA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 01, SETOR II, CENTRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017 PROCESSO nº 35/2017 ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DADOS DA EMPRESA)

- 7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social, ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.



Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37138-000 CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no "Anexo III Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações";
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- h) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- m) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
- n) alvará de funcionamento e da Vigilância Sanitária do estabelecimento
- 7.3. A documentação deverá:
- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.
- 7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.



Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37138-000 CNPJ № 18.243.253/0001-51

7.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, desde que atenda às exigências deste edital.
- 8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações, devendo ser entregue diretamente aa pregoeira.
- 9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.5. Dos atos da pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- 9.6. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 9.7. Se não reconsiderar sua decisão a pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37138-000 CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

- 9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura.
- 9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.
- 9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

X - DAS PENALIDADES

- 10.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência:
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou se os valores devidos ao município



Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37138-000 CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

não forem pagos ou descontados serão inscritos na divida ativa município, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XI - DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Secretário Municipal de Administração, após recebimento do processo concluído pela pregoeira e sua equipe de apoio.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.
- 13.2. O termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas que apresentarem os menores preços, terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2017, e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme segue: REDUZIDO 426 - 06.01.10.301.0210.3.034 4490.0026.

XIV - DO PAGAMENTO

- 14.1. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.
- 14.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Fundo Municipal de Saúde de Fama.



Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37138-000 CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

- 14.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- 14.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XV - DO LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

- 15.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAMA na Rua Antônio Ferreira de Moraes, s/n ou onde a Secretária de Saúde determinar, aos cuidados do servidor responsável pelo recebimento dos produtos, de segunda a sexta-feira das 7 às 11 horas e das 13 as 17 horas, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 3 dias para substituir os produtos rejeitados.
- 15.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações; e b) definitivamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.
- 15.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, se for o caso.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.
- 16.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.



Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37138-000 CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

- 16.3. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 16.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.
- 16.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 16.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Fama, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.
- 16.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo De Referencia - Especificação e Quantitativo

Anexo II – Modelo de Proposta padronizada;

Anexo III — Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;

Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

Anexo V - modelo de procuração de credenciamento

Anexo VI – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

- 16.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. Este registro de preços admite carona observadas normas legais.
- 16.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 16.10. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.11. O Fundo Municipal de Saúde de Fama reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as



Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37138-000 CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

Sessões e utilizar este meio como prova.

16.12. A pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 01, Setor II, centro, ou pelo telefone (0xx35) 3296-1263, no horário de 13h00min às 17h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos n.º 1.037/2003 e alterações, decreto n.º 320/10 e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.13. É competente o foro do Município de Paraguaçu para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Fama(MG), 28 de junho de 2017.

Flávia Pizani Junqueira Bertocco Pregoeira



Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37138-000 CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

1- OBJETO.

O Processo Licitatório terá por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material medico odontológico permanente devidamente registrado nos órgãos competentes, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Fama.

2- JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

A presente aquisição de material medica odontológico permanente para atender as unidades básicas de saúde com consultórios odontológicos e o centro odontológico através do Fundo Municipal de Saúde.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 Na tabela abaixo esta demonstrada à estimativa de material medico odontológico permanente:

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Quant.	Preço Médio
01	CADEIRA DESIGN ARROJADO COM LINHAS ARREDONDADAS. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO.	un	01	R\$12.494,50
	ACIONAMENTOS PELO PEDAL -PROGRAMAÇÃO DE TRABALHOACIONAMENTO DO REFLETOR COM AJUSTE DA INTENSIDADEVOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO, COM MOVIMENTOS SINCRONIZADOSSUBIDA E DESCIDA DO ASSENTOSUBIDA E DESCIDA DO ENCOSTOINTERRUPÇÃO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA AO ACIONAR QUALQUER TECLA.			
	-TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM MEMORIZAÇÃO DO STATUS DO REFLETOR; -ACIONAMENTO E AJUSTE DE INTENSIDADE DO REFLETOR			



Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37138-000 CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

	[PERSUS]; -VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO; -SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO; -OS COMANDOS DO PEDAL PODEM SER FACILMENTE INVERTIDOS.		
	ARTICULAÇÃO CENTRAL EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO.		
	BASE COM DESENHO ERGONÔMICO, CONSTRUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, TOTALMENTE PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE. PERFEITA ESTABILIDADE. NÃO PRECISA SER FIXADA AO PISO.		
	ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO MÍNIMA DE 450 MM MÁXIMA DE 900 MM		
	ESTOFAMENTO AMPLO COM APOIO LOMBAR RESSALTADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO, SEM COSTURA.		
	SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR BOSCH DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS		
	APOIO DOS BRAÇOS: DOIS BRAÇOS FIXOS POP		
	SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS		
	ENCOSTO CABEÇA -BI-ARTICULÁVEL, REMOVÍVEL, ANATÔMICO, COM MOVIMENTO: ANTERIOR, POSTERIOR, LONGITUDINAL E DE ALTURA.		
	AMBIDESTRO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES		
02	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO COM CONSUMO DE AR DE ATE 85 L POR MINUTO; POR SER ISENTO DE OLEO, NÃO EMITE FUMAÇA, VAPORES OU ODORES DESAGRADAVEIS; CONTA COM FILTRO DE SAIDA DE AR, MOTOR DE 2 PISTÃO E 3 SISTEMAS DE SEGURANÇA, ENTRE ELES, UM PROTETOR CONTRA		R\$ 3.175,00
	SOBREAQUECIMENTO; RESERVATORIO DE AR COM PINTURA INTERNA E 40 LTS; DRENO DE ALTA EFICIENCIA		



Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37138-000 CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

LOCALIZADO NA PARTE INFERIO RESERVATORIO.			
GARANTIA DE NO MINIMO 12 ME	SES		

3.2 A quantidade de material odontológica acima prevista é meramente estimativa anual, podendo sofrer alterações na execução da ata de registro de preços, sendo que essas alterações não implicarão em reajuste do valor contratual. Portanto a Prefeitura do Município de Fama fará o pagamento pela quantidade de material odontológico, comprovado por meio de nota fiscal.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei n.º 10.520/2002, subsidiada pela lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: REDZIDO 426 - 06.01.10.301.0210.3.034 4490.0026

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 5.1- Execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 5.2. A aquisição será de forma única após a emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria de Saúde do Município de Fama no prazo de 10 dias.
- 5.3 A entrega dos produtos deverá ser efetuada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAMA na Rua Antônio Ferreira de Moraes, s/n ou onde a Secretária de Saúde determinar, aos cuidados do servidor responsável pelo recebimento dos produtos, de segunda a sexta-feira das 7 às 11 horas e das 13 as 17 horas, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 3 dias para substituir os produtos rejeitados

6. DURAÇÃO DO CONTRATO:

6.1- A execução da presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 meses a partir da sua assinatura da ata de registro de preços.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 7.1 A contratada devera:
- 7.1.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.
- 7.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;



Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37138-000 CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

- 7.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Fama, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- 7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Fama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referencia;
- 7.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referencia, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- 7.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- 7.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.
- 7.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- 7.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.
- 7.2. O município deverá:
- 7.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- 7.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 7.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.
- 7...2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

9- DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1 Com prazo de pagamento de até 60 (sessenta) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Tesouraria.
- 9.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.



Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37138-000 CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

9.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- A) Atraso de ate 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Fama poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:
- A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens ,a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Fama;
- B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;
- C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fama, pelo prazo de até cinco (05) anos;
- D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
- E) o valor da multa aplicada devera ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Fama, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de custo deste registro de preços realizada pelo setor requisitante, importa em R\$ 15.669,50 (quinze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).



Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37138-000 CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

O valor atribuído ao certame foi buscado em pesquisas de mercado. Justifica-se que, a regularidade e a real necessidade dos quantitativos são baseadas na demanda do município em exercícios anteriores.

13. OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado a adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, elegendo a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo sistema de registro preços, autorizado pelos decretos municipais.

Fama, 28 de junho de 2017.

Edson Prado Futemma

Cirurgião Dentista do Município de Fama



Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37138-000 CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2017

À Prefeitura de Fama - MG
Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sa, nossa proposta de preços de fornecimento de
MATERIAL ODONTOLÓGICO, pelo preço global de R\$ ()
nos termos do Edital e seus Anexos.

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Quant.	Valor e Marca
01	CADEIRA DESIGN ARROJADO COM LINHAS ARREDONDADAS. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO.	un	01	maroa
	ACIONAMENTOS PELO PEDAL -PROGRAMAÇÃO DE TRABALHOACIONAMENTO DO REFLETOR COM AJUSTE DA INTENSIDADEVOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO, COM MOVIMENTOS SINCRONIZADOSSUBIDA E DESCIDA DO ASSENTOSUBIDA E DESCIDA DO ENCOSTOINTERRUPÇÃO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA AO ACIONAR QUALQUER TECLA.			
	-TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM MEMORIZAÇÃO DO STATUS DO REFLETOR; -ACIONAMENTO E AJUSTE DE INTENSIDADE DO REFLETOR [PERSUS]; -VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO; -SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO; -OS COMANDOS DO PEDAL PODEM SER FACILMENTE INVERTIDOS.			
	ARTICULAÇÃO CENTRAL EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO.			



Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37138-000 CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

	BASE COM DESENHO ERGONÔMICO, CONSTRUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, TOTALMENTE PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE. PERFEITA ESTABILIDADE. NÃO PRECISA SER FIXADA AO PISO.		
	ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO MÍNIMA DE 450 MM MÁXIMA DE 900 MM		
	ESTOFAMENTO AMPLO COM APOIO LOMBAR RESSALTADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO, SEM COSTURA.		
	SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR BOSCH DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS		
	APOIO DOS BRAÇOS: DOIS BRAÇOS FIXOS POP		
	SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS		
	ENCOSTO CABEÇA -BI-ARTICULÁVEL, REMOVÍVEL, ANATÔMICO, COM MOVIMENTO: ANTERIOR, POSTERIOR, LONGITUDINAL E DE ALTURA.		
	AMBIDESTRO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES		
02	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO COM CONSUMO DE AR DE ATE 85 L POR MINUTO; POR SER ISENTO DE OLEO, NÃO EMITE FUMAÇA, VAPORES OU ODORES DESAGRADAVEIS; CONTA COM FILTRO DE SAIDA DE AR, MOTOR DE 2 PISTÃO E 3 SISTEMAS DE SEGURANÇA, ENTRE ELES, UM PROTETOR CONTRA SOBREAQUECIMENTO; RESERVATORIO DE AR COM PINTURA INTERNA E 40 LTS; DRENO DE ALTA EFICIENCIA LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR CENTRAL DO RESERVATORIO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES		

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.



Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37138-000 CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos,

bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem

parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _			=
CNPJ/MF:			
			_
Tel./Fax:			
CEP:			
		UF:	
Banco:	Agência:	c/c:	
Nome:		,	-
CEP:			
CEP:	Cidade:		UF:
CEP: CPF/MF:	Cidade:	Cargo/Função:	UF:
CEP: CPF/MF: RG nº:	Cidade:	Cargo/Função:	UF:

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)'



Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37138-000 CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

ANEXO "III" - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO						
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017.						
, inscrito no CNPJ nº						
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)						
portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,						
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.						
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().						
(data)						
(representante legal)						
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).						



Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37138-000 CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

ANEXO IV DECLARAÇÃO

A empresa,	C.N.P.J.	n
, sediada	_, declara, so	ob
as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos	de habilitaçã	ãc
e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitat	ório, PREGÃ	ίO
nº 025/2017 Do Fundo Municipal de Saúde de Fama, ciente da obrig	gatoriedade (de
declarar ocorrências posteriores.		
_ocal de data,		
(assinatura do representante legal da empresa)		



Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37138-000 CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

ANEXO V - CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da proponente)	, CNP	J nº
com sede à	, nº, Bair	ro, cidade
, neste ato repr	esentada pelo (s) (sóci	os ou diretores com
qualificação completa – nome, RG,	CPF, nacionalidade, est	ado civil, profissão e
endereço), nomeia e constitui seu (s)	Procurador (es) o Senhor	(es) (nome, RG, CPF
nacionalidade, estado civil, profissão e	endereço), a quem confer	e (m) amplo (s) e gera
(ais) poderes para, junto ao Município	de FAMA, MG, praticar	os atos necessários e
específicos com vistas à participação	do outorgante na licitaçã	io, modalidade Pregão
Presencial nº 025/2017, usando dos r	ecursos legais e acompa	nhando-os, conferindo-
lhes, ainda, poderes especiais para d	desistir de recursos, apre	esentar lances verbais
negociar preços e demais condições, c	confessar, transigir, desisti	r, firmar compromissos
ou acordos, receber e dar quitação, pod	dendo ainda, substabelece	er esta em outrem, com
ou sem reservas de iguais poderes, dan	do tudo por bom, firme e v	alioso.
	,de	de
	(Reconhecer firma)	



Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37138-000 CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

ANEXO VI - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017 PROCESSO Nº 35/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017. VALIDADE:

Ao(s) dia(s) do mês de de 2017, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, situado na Praça Getúlio Vargas, nº 01, centro, no município de Fama - MG, o Exmo. Sr. Prefeito OSMAIR LEAL DOS REIS pos termos do art. 15 do Loi Fodoral 8 666, do 31 do
Prefeito, OSMAIR LEAL DOS REIS, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, com alterações e
das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas
apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2017, por deliberação
da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de Fama, e homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito, a(s) folha(s)
anexa(s) ao Processo nº 035/2017, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual
Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico permanente,
visando atender as necessidades do centro odontológico, dos PSFS e ambulatórios
através do Fundo Municipal de Saúde de Fama, conforme especificações e condições
constantes deste Edital 025/2017 e seus Anexos, que passa a fazer parte desta, tendo
sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s)
, portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à
, nº, na cidade de, Estado de,
Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na
Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as
condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.
Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 025/2017, autorizado no
processo licitatório n.º 035/2017. (art. 55, XI)
Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido
na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o
valor total estimado de R\$(().

01 - DO OBJETO(ART. 55, I):

- I Contratação de empresa para **a** futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico odontológico permanente, devidamente registrado nos órgãos competentes, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Fama.
- 02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
- I O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura e publicação.



Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37138-000 CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO(ART.55, III)

- I O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 025/2017.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 320/2010, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 025/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com aquele registrado na Ata de registro de preços anexa ao Pregão Presencial nº 025/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAMA na Rua Antônio Ferreira de Moraes, s/n ou onde a Secretária de Saúde determinar, aos cuidados do servidor responsável pelo recebimento dos produtos, de segunda a sexta-feira das 7 às 11 horas e das 13 as 17 horas, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 3 dias para substituir os produtos rejeitados.
- 5.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações; e b) definitivamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, se for o caso.



Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37138-000 CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

06 - DO PAGAMENTO(ART.55, III)

- 6.1. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.
- 6.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Fundo Municipal de Saúde de Fama.
- 6.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO(art. 55, II)

- I A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na



Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37138-000 CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

- II A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
- III Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar às detentoras da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de gualquer outra irregularidade.
- IV As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, e vedados qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 0025/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos previstos nos incisos II e III.

II—Havendo alteração das condições pré-estabelecidas nesta ata, poderá ser concedido o reequilíbrio financeiros, desde que devidamente demonstrada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

III – Havendo alteração nos preços, devido ao reequilíbrio financeiro, desde que aceito pela Administração, será mantido o percentual de desconto existente entre o preço estimado e o preço ofertado na proposta vencedora.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:
- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a



Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37138-000 CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

Administração não aceitar sua justificativa;

- C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- * no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2017 é REDZIDO 426 - 06.01.10.301.0210.3.034 4490.0026

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 025/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)



Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37138-000 CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

- II-— A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.
- III Fica eleito o foro desta Comarca de Paraguaçu MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- IV Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.(art. 55, XII)

Osmair Leal dos Reis Prefeito Municipal

CONTRATADA	
C.N.P.J/MF:	
Representante Legal:	
C.P.F/MF:	



Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37138-000 CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

				com	sede	
cidade de CNPJ/MF sob o nº		, Estado de	, DECLARA,	para fins	, inscrita do disposto	, na no na
Portaria MF nº377, de	04 de outub	ro de 1999, qu	e:			
1- se enquadra como Complementar nº 123	•	•	ao regime tri	butário de	que trata a	Lei
II – o signatário é refalsidade na prestação que para ela concorr relativas à falsidade i tributária (art. 1, da Le	desta infor erem às pei deológica (a	mação o sujeit nalidades prev art. 299 do Có	tará, juntamer vistas na legi:	nte com as slação crin	demais pess ninal e tributá	oas ária,
Data:						
-						
	Nome: CPF:					
	Administrado	or				